

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)**

### Sumário

1.	OBJETIVO .....	3
2.	APLICABILIDADE .....	3
3.	CONCEITOS.....	3
4.	RESPONSABILIDADES.....	4
4.1.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA / DIRETORIA EXECUTIVA .....	4
4.2.	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT) .....	4
4.3.	GERENTE/SUPERVISOR/COORDENADOR.....	4
4.4.	EMPREGADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PLD/FT .....	5
4.5.	EMPREGADOS .....	5
4.6.	AUDITORIA INTERNA .....	5
5.	DIRETRIZES E FERRAMENTAS DE CONTROLES.....	5
5.1.	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	5
5.2.	CONHEÇA SEU ASSOCIADO E USUÁRIO .....	6
5.3.	CONHEÇA SEU EMPREGADO .....	6
5.4.	CONHEÇA SEU PARCEIRO.....	7
5.5.	OPERAÇÕES ATÍPICAS OU SUSPEITAS .....	7
5.6.	OCORRÊNCIAS DE PLD .....	7
5.7.	PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES .....	7
5.8.	OPERAÇÕES IDENTIFICADAS COMO SUSPEITAS.....	8
5.9.	COMUNICAÇÃO AO COAF.....	8
5.10.	DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES PASSÍVEIS DE COMUNICAÇÃO	8
5.11.	TRATAMENTO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) .....	9
5.12.	RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE .....	9
5.13.	APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE.....	10
5.14.	MONITORAMENTO E ANÁLISE DE SITUAÇÕES SUSPEITAS .....	10
5.15.	AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS.....	11
5.16.	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE PLD/FT.....	11
5.17.	TREINAMENTO .....	12
6.	ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018.....	12
7.	PERIODICIDADE DA REVISÃO .....	12



**CREDCOL**

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO  
DOS EMPREGADOS DO

**GRUPO**  
**colorado**

8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	12
9.	APROVAÇÃO .....	13
10.	ANEXOS / FORMULÁRIOS / MODELOS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
11.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	13
12.	CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES .....	14

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)**

### **1. OBJETIVO**

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento ao Terrorismo visa promover a adequação das atividades operacionais da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Colorado com as normas pertinentes a prevenção crime de lavagem de dinheiro.

### **2. APLICABILIDADE**

Esta Política é aplicada à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, empregados, estagiários, associados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços relevantes).

### **3. CONCEITOS**

Para esta política são definidos:

- a) lavagem de dinheiro: consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo, incorporar recursos ilícitos ao sistema econômico, ocultando suas origens, com isso, dando-lhes aparência legítima sendo composto por 3 (três) fases:
  - (I) colocação: ingresso no sistema financeiro de recursos provenientes de atividade ilícitas, por meio de depósitos, compra de instrumentos financeiros ou compra de bens, nesta fase, é comum a utilização de instituições financeiras para a introdução de recursos obtidos ilicitamente;
  - (II) ocultação: execução de múltiplas operações financeiras com os recursos já ingressados no sistema financeiro, visando a ocultação dos recursos ilegais, por meio de transações complexas e em grande número para dificultar o rastreamento, monitoramento e identificação da fonte ilegal do dinheiro;
  - (III) integração: incorporação formal do dinheiro no sistema econômico, por meio de investimento no mercado de capitais, imobiliário, obras de arte, entre outros.
- b) financiamento do terrorismo: consiste na destinação de recursos financeiros a pessoas físicas e/ou organizações que possuem intenção de promover atos criminosos pretendidos ou calculados com o objetivo de provocar um estado de terror na sociedade;
- c) Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf): órgão criado no âmbito do Ministério da Economia com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei 9.613/1998, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades;
- d) Pessoas Expostas Politicamente (PEP): são Pessoas Expostas Politicamente os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD-FT editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

A Cooperativa atua no processo de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo conforme o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio seguindo a estrutura descritas nos itens a seguir.

##### **4.1. DIRETORIA EXECUTIVA**

São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- a) aprovar esta Política Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
- b) avaliar a necessidade de atualizações das estratégias para assegurar a observância desta política na Cooperativa;
- c) participar de treinamentos;
- d) avaliar a necessidade de correções de eventuais deficiências nos processos de prevenção a lavagem de dinheiro.

##### **4.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)**

A Cooperativa designou no Banco Central do Brasil (BCB) o diretor responsável pela prevenção à lavagem dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo o qual tem as seguintes responsabilidades:

- a) implementar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política e as atualizações;
- b) responder aos órgãos reguladores e fiscalizadores pelos reportes de transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- c) reportar em reunião da Diretoria Executiva as transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo que aconteceram na Cooperativa;
- d) propor à Diretoria Executiva melhorias nos processos relacionados a prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e nesta política.

##### **4.3. GERENTE**

São responsabilidades do Gerente:

- a) cumprir as diretrizes contidas nessa política;
- b) participar da discussão e da revisão dessa política;
- c) participar periodicamente de treinamentos que promovam relacionados ao assunto de PLD/FT;

- d) cumprir as determinações dos órgãos reguladores para atuação na prevenção a lavagem de dinheiro
- e) comunicar a necessidade de ser realizado o treinamento sobre o tema aos empregados, diretores e conselheiros.

#### **4.4. EMPREGADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PLD/FT**

São responsabilidades dos empregados envolvidos no atendimento ao cooperado:

- a) atualizar permanente do cadastro dos associados através das solicitações de empréstimos, admissões e readmissões;
- b) solicitar o preenchimento da Declaração de Origem e Recurso quando necessário, de acordo com as regras estabelecidas pela Cooperativa;
- c) solicitar o preenchimento da Declaração Pessoa Exposta Politicamente (PEP) aos associados.
- d) identificar os associados que são PEP;
- e) participar de treinamentos relacionados a prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo
- f) propor melhorias nos processos relacionados a prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

#### **4.5. EMPREGADOS**

Todos os empregados são responsáveis pelo processo de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na Cooperativa identificando as movimentações atípicas, situações que possam caracterizar indícios a PLD/FT e informar a responsável a fim de mitigar riscos na Cooperativa

#### **4.6. AUDITORIA INTERNA**

A Cooperativa contrata anualmente a Auditoria Interna que tem como responsabilidades verificar o cumprimento e a aderência das diretrizes desta política e demais normativos internos e externos relacionados ao tema.

### **5. DIRETRIZES E FERRAMENTAS DE CONTROLES**

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Colorado a fim de atender as legislações que dispõe sobre prevenção do crime de lavagem de dinheiro manterá como ferramenta de auxílio para identificação, registro e comunicação de ocorrências para atendimento a atualização cadastral, critérios para conhecer associados, usuários e empregados.

#### **5.1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

O cadastro é o elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, assim a manutenção de cadastro dos associados permite que a Cooperativa preste atendimento adequado, contribua com a sua a manutenção da boa reputação e integridade.

As informações cadastrais relacionadas aos associados (rendas) são criteriosamente analisadas e atualizadas, no mínimo, a cada 01 ano.

As atualizações cadastrais são realizadas por meio de scripts, quando fazemos a atualização em massa do salário ou de forma manual:

- a) no momento do atendimento do associado via telefone, WhatsApp e e-mail;
- b) as informações colhidas dos associados são registradas no sistema FACCREDD;
- c) sempre que possível a cooperativa motiva os sócios fazerem a atualização cadastral.

## **5.2. CONHEÇA SEU ASSOCIADO E USUÁRIO**

A prática denominada “conheça seu associado e usuário” estabelece um conjunto de regras e de procedimentos que tem como objetivo conhecer o associado e o usuário de produtos e serviços buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros e transacionados com a Cooperativa.

Para atender à essas regras na Cooperativa:

- a) é proibida na Cooperativa, manter vínculo associativo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado;
- b) é proibida manter vínculo associativo com pessoas que tenham negócios cuja natureza que impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados;
- c) a Cooperativa mantém registro de todas as operações por no mínimo 5 (cinco) anos, e mantém permanentemente atualizada a base cadastral dos associados (com as informações referente ao nome completo, sexo, data de nascimento e estado civil; Cadastro Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) endereço completo, telefone, ocupação profissional, rendimentos e seu enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente).

## **5.3. CONHEÇA SEU EMPREGADO**

A Cooperativa também avalia e verifica os padrões de vida ou comportamento dos empregados conforme procedimentos a seguir:

- a) atualização cadastral dos empregados e estagiários;
- b) analise quanto à alteração inusitada de padrão de vida, sem justificativa aparente;
- c) exagero no tratamento prestado a determinados associados (elogios contínuos, tratamento diferenciado, realização exagerada de favores, entre outros que possam indicar relação ilegítima);
- d) descumprimento, contínuo, dos procedimentos de controle interno instituídos pela Cooperativa ou manifestação de aversão às regras.

#### **5.4. CONHEÇA SEU PARCEIRO**

Na Cooperativa são estabelecidas conjunto de regras, procedimentos e controles previsto em normativos internos (políticas, registro em ata etc.) que devem ser adotados para identificação e aceitação de relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) com a finalidade de prevenir com relação a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Para o relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) que representarem maior risco devem ser levados à Área Jurídica e Diretoria para definição de diligências aprofundadas.

#### **5.5. OPERAÇÕES ATÍPICAS OU SUSPEITAS**

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que após minuciosas análises podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Serão consideradas operações atípicas e/ou suspeitas:

- a) solicitações de operações de crédito (empréstimos e financiamentos) que divergentes das diretrizes estabelecidas na Política de Crédito / Empréstimos aprovada pela Cooperativa;
- b) solicitações de operações de crédito (empréstimos e financiamentos) com mais frequência que usual;
- c) solicitações de refinanciamento ou quitações de operações de créditos (empréstimos e financiamentos) que possam configurar indícios a lavagem de dinheiro;

O registro das operações nas condições acima citadas será feito por todos empregados responsáveis pelo atendimento, de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, conservando-o durante um período mínimo de 10 (dez) anos, contados da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

O associado que efetuar quitações ou solicitar operações de crédito (empréstimos e financiamentos) com movimentações acima R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá preencher e assinar a Declaração de Origem de Recursos.

*Para essas movimentações serão realizadas análises no SCPC Boa Vista, Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR) e histórico do associado no relacionamento com a Cooperativa.*

#### **5.6. OCORRÊNCIAS DE PLD**

A Cooperativa não possui ocorrências listadas na Carta Circular nº4.001/2020, publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB), tais como cartões pré-pagos, emissão de cheque administrativo, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, depósito e de saque em espécie.

#### **5.7. PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES**

Os associados realizam as seguintes movimentações na Cooperativa:

- a) capitalização: são realizadas as integralizações do capital via folha de pagamento e/ou transações bancárias;
- b) operações de crédito (empréstimos/ financiamentos): as liberações das operações de créditos dos associados são realizadas por meio de depósito em conta corrente do associado;
- c) formas de pagamento dos empréstimos: as parcelas das operações de crédito são pagas pelos sócios 95% via folha de pagamento e 5% via boleto bancário;
- d) devolução de capital: os créditos relacionados a devolução de capital são realizados por meio de depósito em conta corrente do associado;
- e) quitações: são realizados por meio de depósito em conta corrente da Cooperativa.

É obrigatório que todas as movimentações financeiras sejam realizadas somente no nome do associado sendo proibida em nome de terceiros.

No momento do depósito em espécie cabe ao banco o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao PLD.

A Cooperativa monitora as ocorrências atípicas buscando identificar e conhecer os motivos dos depósitos ou transferências, obtendo as a Declaração de Origem e Recursos (**Anexo I**).

## **5.8. OPERAÇÕES IDENTIFICADAS COMO SUSPEITAS**

O associado que tiver operação identificada como suspeita no processo de monitoramento, terá a movimentação analisada e se houver indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica, a capacidade financeira e patrimonial do associado, analisada conforme as informações cadastrais na Cooperativa, serão comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

A comunicação ao COAF dever ser mantido sob absoluto sigilo.

Vale ressaltar que comunicar a movimentação ao Coaf, não significa que existe o crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, ou crime de terrorismo e seu financiamento.

Os registros de comunicação ao COAF devem ser guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos para verificações futuras.

## **5.9. COMUNICAÇÃO AO COAF**

A comunicação é efetuada por intermédio do Sistema de Informações do Coaf - Siscoaf, disponibilizado no site <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/siscoafInicial.jsf>.

Os procedimentos operacionais estão disponibilizados no manual operacional do Siscoaf para auxiliar no registro de operações no Siscoaf.

As comunicações efetuadas de acordo com a legislação e a regulamentação aplicável não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à Cooperativa, nem aos administradores responsáveis.

## **5.10. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES PASSÍVEIS DE COMUNICAÇÃO**

Conforme regulamentação vigente, a cooperativa de crédito que não tiver efetuado comunicações ao Coaf em cada ano civil deverá prestar declaração, por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf) atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação.

A comunicação deve ser enviada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ano civil.

A gerência é responsável pelo envio da informação que após o envio da declaração é registrado nos controles de conformidades da Cooperativa

### **5.11. TRATAMENTO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)**

A Pessoa Exposta Politicamente (PEP) são as que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países e em suas dependências, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Enquadra-se nessa categoria qualquer cargo, emprego ou função pública relevante, exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

A definição de “familiares” abrange os parentes da pessoa política exposta, na linha direta, até o primeiro grau, incluindo ainda o cônjuge, companheiro e enteado.

O associado no momento da admissão deverá preencher a declaração de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) para sua identificação (**Anexo II**).

### **5.12. CONSULTAS DE INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS DE TITULARIDADE - Conselho de Segurança das Nações Unidas e BC Correios**

A cooperativa realiza periodicamente consultas no BC correios com o objetivo de monitorar as determinações de indisponibilidade de ativos referidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas dos sócios titulares, direta ou indiretamente e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.. Além disto, acompanha de forma direta e atualizada inclusive as informações divulgadas no sítio do CSNU na rede mundial de computadores, pelo endereço eletrônico <https://www.un.org/securitycouncil/>.

Caso tenha alguma informação detectada a cooperativa realizará a comunicação por meio do sistema BC Correios dirigidas ao setor de Deati/CSNU.

Posteriormente a cooperativa que é pessoa qualificada para a administração fará a guarda ou a custódia dos ativos indisponibilizados, caso necessário. No caso de ativos financeiros, caberá a incidência do bloqueio dos juros e de outros frutos civis e rendimentos decorrentes do contrato.

### **5.13. RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE**

Na Cooperativa, anualmente será elaborado o Relatório Anual de Avaliação de Efetividade, que tem como principal objetivo demonstrar a efetividade desta política, dos procedimentos e controles internos relativos ao tema PLD-FT da Cooperativa.

A avaliação deve ser documentada em relatório específico e direcionada a Diretoria Executiva.

O Relatório Anual de Avaliação de Efetividade contém as informações que descrevam:

- a) a metodologia adotada na avaliação de efetividade;
- b) os testes aplicados;
- c) a qualificação dos avaliadores;
- d) as deficiências identificadas;

Conter, no mínimo a avaliação:

- a) dos procedimentos destinados a conhecer associados, incluindo a verificação e a validação das informações dos associados e a adequação dos dados cadastrais;
- b) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- c) da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- d) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- e) dos programas de capacitação periódica de pessoal;
- f) dos procedimentos destinados a conhecer os empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
- g) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil (BCB).

#### **5.14. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE**

O Relatório Anual de Avaliação de Efetividade e o plano de ação devem ser encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do ano seguinte para a Diretoria Executiva.

Ainda, o Relatório Anual de Avaliação de Efetividade e o plano de ação deverá ficar arquivado e disponível para consulta do Banco Central do Brasil (BCB) e demais órgãos por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

#### **5.15. MONITORAMENTO E ANÁLISE DE SITUAÇÕES SUSPEITAS**

O monitoramento é realizado de forma contínua e caso seja identificados indícios de atipicidade, inconformidades ou práticas aderentes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, em operações com os associados, a gerência avaliará e pode ser efetuado reporte ao COAF, conforme regulamentação vigente.

A Cooperativa utiliza a FACCREED que verifica, de acordo com as regras parametrizadas, uma operação suspeita, e na sequência a Cooperativa recebe um alerta em seus sistemas de monitoramento transacional.

A Cooperativa deverá, no prazo de **20** dias a contar da data de ocorrência da operação ou da situação, apurar e tomar as devidas providências com relação a esta operação.

O modelo de negócio da Cooperativa é de capital e empréstimo, segmento S5 e a sua atuação é restrita ao âmbito nacional.

Na Cooperativa são divulgadas as orientações com relação a prevenção a lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, portanto, todos os empregados têm obrigação de reportar qualquer situação que possa se relacionar com as atividades incomuns.

Será dado o sigilo necessário da informação, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou administrativa para o empregado, desde que a comunicação seja feita de boa-fé, conforme previsto na legislação.

#### **5.16. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS**

Todo procedimento de identificação e monitoramento de atividades ligadas à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo tem início no cadastro dos associados.

Assim, para garantir o cumprimento das práticas sólidas de administração de risco, as atividades do associado devem ser revisadas periodicamente, com a atualização das informações cadastrais em conformidade com os normativos internos da Cooperativa e demais normativos emanados dos órgãos reguladores.

A Cooperativa adota, como modelo para PLD/FT, abordagem baseada em risco, a qual assegura que as medidas adotadas para prevenir ou mitigar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo sejam proporcionais aos riscos identificados no processo de aceitação, monitoramento e manutenção do associado.

A Cooperativa segue diretrizes dos normativos internos instituídos (políticas), assim, faz com que limite a necessidade de verificação e de validação das informações dos associados sejam são consideradas de baixa complexidade.

Os associados considerados como Pessoa Exposta Politicamente (PEP) são considerados associados de risco alto, portanto, as informações deverão ser mantidas atualizadas, bem como verificação da condição familiar, essas ações são realizadas para demais associados identificados de risco alto.

A Cooperativa adota procedimentos e controles internos compatíveis com essa qualificação sendo:

- a) avaliação dos dados na filiação/ associação;
- b) atualização de cadastro por ocasião de operações de empréstimos;
- c) atenção na quitação de empréstimos cruzando com as justificativas formalizadas pelo associado;
- d) considera a classificação do associado nas categorias de risco;
- e) avalia o interesse no início ou na manutenção do relacionamento com o associado;
- f) registra em documentação interna os associados que forem avaliados por qualquer notícia ou informação relevante/suspeita de PLD/FT.

#### **5.17. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE PLD/FT**

A classificação na avaliação interna de riscos são:

- a) alto: são considerados os associados identificados e classificados como Pessoa Exposta Politicamente (PEP);
- b) médio: são considerados os associados que possuem participações em empresas (PJ);
- c) baixo: são considerados os demais associados que realizam suas operações com base nas políticas de crédito da Cooperativa, terceiros (fornecedores prestadores de serviços).

## 5.18. TREINAMENTO

A Cooperativa realiza a cada 02 anos treinamentos de PLD/FT com a Diretoria Executiva e anualmente com os empregados.

Os treinamentos são realizados com base em uma capacitação que tenha validade e seja certificada por órgãos confiáveis do sistema financeiro nacional e que apresenta os seguintes conteúdos:

- a) definir o que é a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e seus riscos;
- b) ilustrar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo para que possam ser reconhecidas operações e atividades incomuns;
- c) apresentar e requerimentos legais relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro e ao combate de financiamento do terrorismo para criação de política e procedimentos internos necessário na Cooperativa;
- d) indicar à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e empregados os procedimentos a serem seguidos quando diante de transações e atividades incomuns.

## 6. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade e observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 7. PERIODICIDADE DA REVISÃO

Esta Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo é de responsabilidade da Diretoria Executiva.

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia desta política, a revisão deverá ser a cada 02 anos ou quando necessário decorrentes de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cooperativa adota critérios para a contratação e para orientação da conduta de seus empregados, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro.

Esta política deverá ser comunicada a todos os empregados e partes interessadas que sejam relevantes para o cumprimento necessário dos negócios da Cooperativa.

A verificação da disseminação dessa política no âmbito da Cooperativa dar-se por meio colhimento de assinatura no Termo de Ciência.

## 9. APROVAÇÃO

Este normativo foi aprovado na reunião da Diretoria Executiva, realizada em **28/08/2024** conforme Ata de Reunião de competência 09/2023 e passa a vigorar na data de sua publicação.

## 10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data de publicação	Órgão Emissor	Epígrafe
Lei nº 9.613	13/03/1998	Planalto	Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
Lei nº 12.683	09/07/2012	Planalto	Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
Circular nº 3.461	24/07/2009	Banco Central do Brasil (BCB)	Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. <i>(Revogada pela Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020)</i>
Circular nº 3.978	23/01/2020	Banco Central do Brasil (BCB)	Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
Carta – Circular nº 4.001	29/01/2020	Banco Central do Brasil (BCB)	Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de

			1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).
Lei nº 13.709		Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 11. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

<b>Data</b>	<b>Instrumento de atualização</b>	<b>Atualizações</b>
25/10/2023	Política de Lavagem de Dinheiro	Inserções: Relatório de Efetividade e Formas de Avaliação de Risco Interna.
28/08/2024	Consulta ao BC Correios e CSNU	

Guáira (SP), 28 de Agosto de 2024.

### DIRETORIA EXECUTIVA:

Valter Marcos Lorenti – Diretor Presidente

Eli Norberto Ferreira – Diretor Tesoureiro

José Antônio Pimenta – Diretor Secretário

## Página de assinaturas



**Valter Lorenti**  
442.363.368-04  
Signatário



**Jose Pimenta**  
031.677.798-61  
Signatário



**eli ferreira**  
041.239.898-29  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 28 ago 2024<br>09:12:27 |  | <b>CREDCOL COOPERATIVA</b> criou este documento. ( Empresa: CREDCOL, CNPJ: 02.024.442/0001-01, Email: credcolcolorado@gmail.com, CPF: 325.343.978-00 )   |
| 28 ago 2024<br>10:17:29 |  | <b>Valter Marcos Lorenti</b> (Email: valter.lorenti@colorado.com.br, CPF: 442.363.368-04) visualizou este documento por meio do IP 177.200.72.34 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |
| 28 ago 2024<br>10:17:42 |  | <b>Valter Marcos Lorenti</b> (Email: valter.lorenti@colorado.com.br, CPF: 442.363.368-04) assinou este documento por meio do IP 177.200.72.34 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil    |
| 28 ago 2024<br>16:54:04 |  | <b>eli norberto ferreira</b> (Email: eli.ferreira@colorado.com.br, CPF: 041.239.898-29) visualizou este documento por meio do IP 177.21.47.210 localizado em Barretos - São Paulo - Brazil         |
| 28 ago 2024<br>16:55:37 |  | <b>eli norberto ferreira</b> (Email: eli.ferreira@colorado.com.br, CPF: 041.239.898-29) assinou este documento por meio do IP 177.21.47.210 localizado em Barretos - São Paulo - Brazil            |
| 28 ago 2024<br>10:22:11 |  | <b>Jose Antonio Pimenta</b> (Email: jose-antonio.pimenta@colorado.com.br, CPF: 031.677.798-61) visualizou este documento por meio do IP 177.21.47.210 localizado em Barretos - São Paulo - Brazil  |
| 28 ago 2024<br>10:22:17 |  | <b>Jose Antonio Pimenta</b> (Email: jose-antonio.pimenta@colorado.com.br, CPF: 031.677.798-61) assinou este documento por meio do IP 177.21.47.210 localizado em Barretos - São Paulo - Brazil     |

